

REGIMES ADUANEIROS ESPECIAIS



ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO ||

- = Regime aduaneiro aplicado em áreas especiais que funcionam em certos lugares da **região norte** do país
- São administradas pela **suframa**
- Entrada de produtos é com a **suspensão** do pagamento de
 - I.P.I.
 - I.I.
- Se **converte em isenção** quando os produtos forem destinados conforme o art. 525.
- **Não equipara-se a uma exportação** a venda às ALC's (Diferentemente da ZFM)
 - Exceto vendas de mercadorias às áreas de **Boa Vista** e **Bonfim**
- Se mercadorias estrangeiras importadas na ALC forem **internadas**, isso implica o **recolhimento** dos tributos exigíveis na importação



AMAZÔNIA OCIDENTAL ||

- = Regime aduaneiro aplicado em áreas especiais nos estados:
 - Amazonas
 - Acre
 - Rondônia
 - Roraima
- **Não há recolhimento** tributário quando um produto relacionado nos incisos I a VII do art. 516. sair
 - de alguma ALC
 - da Z.F.M.
 em direção à Amazônia Ocidental.